

**Edital de Eleição da CIPA  
Nº 001/2023  
GESTÃO 2024/2026**

Ficam convocados os servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar para se candidatarem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR nº 5, PORTARIA/MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021 que aprovou a nova redação da Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a Lei Municipal nº 3155, 04 de novembro de 2009 e o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – SAMAE. A eleição ocorrerá em data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste Edital.

**1. DAS NORMAS GERAIS:**

1.1. O mandato da CIPA Gestão 2024/2026 será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua posse, sendo permitida uma reeleição.

1.2. Serão classificados os 4 (quatro) servidores que obtiverem a maioria dos votos depositados na urna, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.3. Sempre que necessário, no exercício das atividades de integrante da CIPA, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

1.4. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos com base nas disposições contidas na NR nº 5 e Lei Municipal nº 3155/2009 e o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes.

**2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

2.1. O servidor que assim desejar, deverá inscrever-se, individualmente, na Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE, no período entre **08/11/2023 a 22/11/2023**, das **07h00 as 16h50**.

2.2. A ficha de inscrição estará disponível no local da inscrição.

2.3. Para concorrer a uma das vagas como representante dos servidores da CIPA, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** – esteja efetivamente exercendo suas atividades no SAMAE;

**II** – já ter cumprido estágio probatório na data da inscrição;

**III** – não esteja no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada;

**IV** – não seja contratado temporariamente.

2.4. Será considerada nula a inscrição efetuada em desacordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3155, de 04 de novembro de 2009 e neste Edital.

2.5. Nenhum membro concorrente poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias úteis do término das inscrições.

3.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (se houver) serão divulgadas nos murais internos da Autarquia.

3.3. Em caso de pedido de impugnação de inscrição de algum candidato ao pleito eleitoral, o mesmo deverá ser formalizado junto a Comissão Eleitoral dentro do prazo de 2 (dois) dias após a divulgação das inscrições.

3.4. A análise dos pedidos de impugnação de inscrições será de até 2 (dois) dias úteis após encerramento das manifestações de impugnação.

3.5. O ato de homologação final das inscrições que estiverem aptas ao pleito eleitoral, serão divulgadas nos murais internos e no site oficial da Autarquia ([www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)).

### **4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO:**

4.1. Data: **06/12/2023**

4.2. Local: Na sede da Autarquia, situada na Rua João Vieira, nº 189 – Santa Terezinha – Gaspar/SC (na sala de reuniões – 3º andar).

4.3. Horário: 07h30 as 12h00 e das 13h30 as 16h50.

## 5. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO:

5.1. Todo servidor (efetivo e contratados temporariamente – ACT's) da Autarquia tem direito a voto.

5.2. Para votar, o servidor deverá apresentar seu crachá ou outro documento de identificação à mesa eleitoral, assinar lista de votação, e lhe será entregue a cédula de votação.

5.3. O número mínimo de eleitores para validade do processo, deverá ser de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de participantes dos servidores.

5.4. A apuração dos votos será no dia 06/12/2023, a partir das 17h00 horas no mesmo local da votação.

5.5. Os Votos com emendas ou rasuras serão anulados.

5.6. O resultado da totalização dos votos será divulgado nos murais internos da Autarquia após o término da apuração.

5.7. O prazo para recurso será no dia 08/12/2023 e a publicação final do resultado no dia 11/12/2023 nos murais internos da Autarquia e no endereço eletrônico [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br).

5.8. Havendo empate, será declarado eleito o servidor com maior tempo de serviço público municipal e persistindo o empate, vencerá o candidato de maior idade.

5.9. A classificação se dará na ordem decrescente, obedecendo o número de votos, registrados na ata da eleição.

5.10. Serão classificados 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes, ficando os demais em lista de espera por ordem decrescente de votos;

5.11. Os casos omissos durante a eleição, serão apurados pela Comissão Eleitoral.

## 6. DA POSSE

6.1. A posse dos representantes eleitos e designados deverão ser empossados no mês de janeiro de 2024, dia ainda a ser definido.

6.2. Os representantes eleitos e designados participarão de treinamento com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas.

Gaspar, 07 de novembro de 2023.

**DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTÓDIO**

Membro da Comissão Eleitoral da CIPA  
Representante do Departamento Operacional

**JEFERSON DEBUS**

Membro da Comissão Eleitoral da CIPA  
Representante do SINTRASPUG

**INDIANARA CRISTIANE ZORRER**

Membro da Comissão Eleitoral da CIPA  
Representante da Administração

**IRODETE BARBIERI DA SILVA**

Membro da Comissão Eleitoral da CIPA  
Representante do Departamento Administrativo